LEI MUNICIPAL N°. 893/09, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2009

ALTERA LEI MUNICIPAL N° 337/99, DE 02 DE JANEIRO DE 1998 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica alterada a área total da APA – Área de Proteção Ambiental Alto Taboão que passa a ter 3.343, os hectares e perímetro de 38.418,18 metros, cujos limites são descritos no ANEXO I desta Lei.

Art. 2° - As Disposições Finais do Anexo II desta Lei, ficam alteradas da seguinte forma:

Categoria de Manejo

Zonas de Vida Silvestre -------- 2.403,86

Zonas de Uso Agropecuário----------939,19

Art. 3° - Revogadas as distribuições em contrário, esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ, MG aos 30 de novembro de 2009

ALOÍSIO BARBOSA
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA:

O presente Projeto de lei Trata de formação de um corredor ecológico ligando as APAs ao Parque Nacional do Caparaó, bem como delimitação das APAs através de estradas existentes com transito o ano todo, para efeito de sinalização e facilidade de acesso, facilidade de combate ao fogo por ter visualização das divisas, aumento da área do município que passa a ter aproximadamente 56% da sua área em Unidades de Conservação em se fazendo estes acréscimos, o município passa ter aumentos consideráveis do ICMS ecológico.

Certos de contarmos coma atenção dessa Egrégia Casa de Leis, solicitamos apreciação em regime de urgência, tendo em vista a urgência da matéria.,

MEMORIAL DESCRITIVO DA APA ALTO TABOÃO

Saindo do centro de Espera Feliz sentido Divino percorrendo rumo sudoeste aproximadamente 10.500 metros chega-se ao Ponto 01 com coordenadas x=188635 e y=7721574; deste ponto percorrendo rumo norte aproximadamente 1.500 metros chega-se ao ponto 02 com coordenadas x=188233 e y=7722634; deste ponto continuando rumo norte e oeste por aproximadamente 2.200 metros chega-se ao ponto 03 com coordenadas x=812058 e y-7723583; deste ponto continuando rumo oeste por aproximadamente 4.500 metros chega-se ao ponto 04 com coordenadas x=807368 e y=7722997; deste ponto subindo rumo norte aproximadamente 2.000 metros chega ao ponto 05 com coordenadas x=806970 e y=7724791; desse ponto continuando rumo norte por aproximadamente rumo norte chega-se ao ponto 06 com coordenadas x=806970 e y=777725146; deste ponto descendo 2.300 metros e virando á esquerda rumo oeste por aproximadamente 2.100 metros chega-se á divisa como o Município de Divino; deste ponto subindo rumo norte por aproximadamente 6.000 metros até a divisa com Luisburgo e Caparaó e deste ponto descendo rumo sudeste percorrendo aproximadamente 11.000 metros chega-se ao limite de Espera Feliz com o Município de Caparaó pela estrada pavimentada e daí descendo rumo sul por aproximadamente 1.100 metros chega-se ao ponto 01 inicio deste memorial perfazendo a área de 3.343,05 hectares com perímetro de 38.418,18 metros com tabelas de coordenadas anexas á esta Lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ, MG, aos 30 de novembro de 2009

ALOÍSIO BARBOSA
Prefeito Municipal